



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CONVÊNIO 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG, conforme Processo Interno nº 1310/2015.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com domicilio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pela secretária de educação Daniela Alves da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.o: M-6728535, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 968.131.306-25, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº: 23.840.622/0001-23, com sede na Rua Alagoas, Nº. 730 – Bairro: Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-160, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidenta Maria Cristina Dias Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº: M – 3.924.232 SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº: 511.076.007.15 ou no caso da ausência da presidenta Suely Duque Rodarte portador da Carteira de Identidade nº: M -338.247 SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº: 443.714.466-04, e com inscrição no CPF sob o nº: 511.076.007.15 com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e lei Municipal nº 3433 de 30 de agosto de 2013, Lei Municipal nº 3.457 de 09 de outubro de 2013 e decreto municipal nº 2.629 de 19 de fevereiro de 2014, acordam celebrar o presente convênio a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objetiva o presente convênio estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do **MUNICÍPIO**.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em conformidade com as disposições estatutárias da **UNDIME-MG** e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela Diretoria Executiva Nacional, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes, o **MUNICÍPIO** repassará à **UNDIME-MG**, imediatamente após a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

assinatura deste instrumento jurídico, o montante de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros do **MUNICÍPIO** a serem repassados à **UNDIME-MG** correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Dotação
754	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.39.00

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da **UNDIME/MG**.
- Repassar à **UNDIME-MG** a importância prevista na cláusula segunda deste convênio, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste convênio.
- Integrar-se às ações desenvolvidas pela **UNDIME-MG** na consecução de seus objetivos estatutários.
- Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio.
- Publicar na Imprensa Oficial de Minas Gerais o extrato resumido do convênio, na forma e no prazo legal.
- Dar ciência dos termos deste convênio à Câmara Municipal, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o acesso, a qualquer tempo, aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio, no exercício de acompanhamento e avaliação da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UNDIME-ME** se obriga a:

- Representar e articular os interesses da Gestão Educacional do **MUNICÍPIO** junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais Órgãos e Instituições vinculadas à educação.
- Produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando precipuamente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional.
- Propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

- d) Assessorar as Secretarias de Educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências.
- e) Organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica-administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais.
- f) Atestar o recebimento dos valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO** pela **UNDIME-MG** será realizada mediante a disponibilização dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual, devidamente aprovados pelo Conselho Financeiro da **UNDIME-MG**, formado por Secretários Municipais de Educação, acompanhado de relatório demonstrando e identificando a contribuição do **MUNICÍPIO**, assim como o montante de contribuições e atividades realizadas ao longo do exercício.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Integra ainda a prestação de contas da **UNDIME-MG** ao **MUNICÍPIO** o recibo emitido em nome do **MUNICÍPIO**, atestando o recebimento dos valores transferidos de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de contratações e prestação de serviços financiados com recursos deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME-MG**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Por acordo entre as partes, este convênio poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto a do objeto, mediante a celebração de termos aditivos.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplicam-se a este convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma. para todos os efeitos jurídicos.

Lagoa Santa, 10 de Abril de 2015.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
DANIELA ALVES DA SILVA  
MUNICÍPIO**Suely Duque Rodarte**  
Diretora Executiva  
UNDIME - MG

**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG**  
MARIA CRISTINA DIAS BARBOSA OU NO CASO DA AUSÊNCIA DA PRESIDENTA SUELY DUQUE RODARTE  
ENTIDADE

Testemunhas:

  
CPF: 431830366-33  
CPF: 029015.696-26


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**PLANO DE TRABALHO**

<b>META</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>Garantia da auto-sustentação financeira da UNDIME/MG</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Fomento à celebração do convênio anual entre prefeituras e a UNDIME/MG</li><li>2. Constituição de parcerias e apoios institucionais</li><li>3. Organização e aprimoramento contínuo do sistema de recebimento das anuidades</li><li>4. Projetar gastos e adequar receitas</li></ol>
<b>Aproximação e sensibilização dos dirigentes municipais de educação</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atualização cadastral periódica e controle dos dados</li><li>2. Exploração dos recursos tecnológicos disponíveis através do site, e-mail de mais ferramentas multimídias e impressas.</li><li>3. Manter conteúdo dinâmico através de publicações e atualizações constantes nos veículos de comunicação</li><li>4. Estruturar e-mail com periodicidade mínima semanal para instituir onipresença junto às secretarias</li><li>5. Atender prontamente às solicitações dos dirigentes municipais de educação</li><li>6. Compôr boletim eletrônico com layout de destaque</li><li>7. Estruturar participação dos representantes dos grupos temáticos na interação com os temas de dúvida dos dirigentes</li><li>8. Reportar sobre o andamento e perspectivas dos programas em execução</li></ol>
<b>Agenda política com amplo discernimento e ciência dos resultados das políticas públicas educacionais no contexto municipal</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reunir a diretoria executiva bimestralmente conforme previsão regimental e ou extraordinariamente em caso de necessidade;</li><li>2. Fomentar as vice-presidências na promoção de suas reuniões regionais</li><li>3. Articular temas específicos do Estado através dos Conselheiros à UNDIME Nacional</li><li>4. Monitorar as atividades do legislativo e executivo em suas frentes de ação voltadas para a educação</li><li>5. Elaborar documentos que apresentem a posição da UNDIME/MG frente às diversas situações e iniciativas</li></ol>

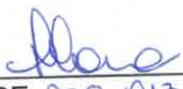
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

<b>Formação dos Dirigentes Municipais de Educação</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Promover seminários, encontros e demais formações pertinentes à função do Dirigente frente à gestão municipal da educação</li><li>2. Articular com os governos estadual e federal para a promoção de formações</li><li>3. Embasar o Dirigente Municipal de Educação com vistas em torná-lo efetivo ordenador de despesas do seu município</li></ol>
<b>Promoção de gestões democráticas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apoiar a formulação dos Planos Municipais de Educação</li><li>2. Atuar na busca do fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação</li></ol>
<b>Valorização do Profissional do Magistério</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Fomentar, apoiar e atuar na formulação dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério</li></ol>
<b>Ampliação do atendimento à Educação Infantil e da educação em tempo integral</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Subsidiar os Dirigentes na estruturação das suas redes</li><li>2. Auxiliar as gestões no processo de absorção e ou apoio da demanda relativa às entidades filantrópicas</li><li>3. Divulgar práticas bem sucedidas de atividades complementares e integradas ao contexto escolar</li></ol>

Lagoa Santa, 10 de Abril de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
MUNICÍPIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
DANIELA ALVES DA SILVA  
MUNICÍPIO  
**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG**  
MARIA CRISTINA DIAS BARBOSA OU NO CASO DA AUSÊNCIA DA PRESIDENTA SUELY DUQUE RODARTE  
ENTIDADE

Testemunhas:

  
CPF: 131.950368-36  
CPF: 029.013.696-76